

# **CERTIFICADO LOC N° 169/2019**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **LUIZ ALBERTO SALOMÃO CPF 23790652687, CNPJ 19.833.615/0001-27**, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade principal Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos (Capacidade Instalada: 1.500 kg/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-02-5, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Champagnat, nº914, Bairro São Domingos, Coordenadas Geográficas: Lat. -21° 46' 56,19" e Long. -46° 34' 56,10", no Município Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 11109/2006/001/2019 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 22/07/2019.

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

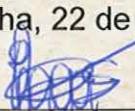
Processo de Outorga nº 08880/2018; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular existente; Vazão: 01,75 m<sup>3</sup>/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 21°46'53,80"S Long. 46°34'55,95"O.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTEÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento 22/07/2029.**

Varginha, 22 de julho de 2019.

  
**ELIAS VENÂNCIO CHAGAS**

**DIRETOR REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS**